ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

ADM.: DR. SILVINO BEZERRA FILHO

LEI Nº 453-A, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1979

****

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Senhor Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de V.Exa., encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, em cumprimento aos dispositivos vigentes, e dentro do prazo legalmente previsto, a Proposta Orçamentária do Município, para o exercício de 1979.

A nova sistemática ora adotada se fundamenta na Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e substitui o Decreto Lei Nº 2.416, de 17 de julho de 1950, que ditava normas do Orçamento e Contabilidade para os Estados e Municípios.

A reforma introduzida, representa um grande passo no sentido de se transformar o Orçamento em autêntico programa de Administração do Governo, oferecendo melhores condições técnicas para o estabelecimento de sua política econômica-financeira.

Vale ainda salientar que o novo esquema constante da presente Proposta Orçamentária permitirá não só o aperfeiçoamento da estrutura anterior ao que diz respeito a Despesa com a imprescindível adaptação da Receita à mesma técnica de discriminação segundo as categorias econômicas.

E, aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, quero reforçar os protestos de consideração e apreço a V.Exa., a seus pares, desejando que todos continuem conscios dos seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI (RN), 31 de agosto de 1978.

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

LEI Nº 453-A/78, DE 31 DE AGOSTO DE 1978.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acari, para o exercício financeiro de 1979, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari, votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Acari para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Legislação vigente, estima a Receita em Cr$ 8.529.919, (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Será a Receita realizada com o produto do que for arrecadado sob títulos Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com o seguinte desdobramento.

1.- DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	Cr$	6.119.259,
Receitas Tributárias.....		206.000,
Receita Patrimonial.....		56.000,
Receita Industrial		1.000,
Transferências Correntes		5.467.459,
Receitas Diversas		388.800,

RECEITA DE CAPITAL	Cr$	2.410.660,
Operação de Créditos		800.000,
Transf. de Capital		1.610.660,
Total da Receita		8.529.919,

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que acompanham a presente Lei.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo de Acari, mediante Decreto, poderá criar novos projetos pela anulação parcial ou total de recursos consignados a Atividades ou Projetos constantes dos quadros anexos ou pela Suplementação com recursos resultantes do exesso de arrecadação.

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal de Acari, autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos, por antecipação da Receita, observando como limite a quarta parte da Receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal vigente:

II - Abrir, mediante Decreto, em qualquer fase de execução Orçamentária os Créditos Suplementares que se fizerem necessários até o limite de 30% (trinta por cento), da Receita total orçada, na forma dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, 31 de agosto de 1978.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração